**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

OFÍCIO Nº 201/2026 – GAB Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de novembro de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor Edimar Dias da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 15/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 15/2026, de 05 de novembro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a garantia da União, e dá outras providências.

O referido Projeto, acompanhado da justificativa em anexo, visa autorizar a contratação de operação de crédito no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, até o valor de R$ 10.999.000,00 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), destinados **à implantação de Usina Fotovoltaica de 1.073 kWp** para atendimento dos prédios públicos municipais, **à construção do prédio da Prefeitura Municipal** e à **reforma da Casa de Saúde Ovídea Nogueira.**

Trata-se de matéria de relevante interesse público, que visa modernizar a gestão, gerar economia permanente aos cofres públicos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à nossa população.

Diante da importância da matéria, solicito a Vossa Excelência que o presente Projeto seja submetido à apreciação dos nobres Vereadores, na forma regimental, contando com o apoio dessa Casa para sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.11.12 20:19:12 -03'00'

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

PROJETO DE LEI Nº 15/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.999.000,00 (Dez milhões, novecentos e noventa e nove mil reais) destinados a Operação de Crédito – Projeto de investimento, para o Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, destinados à implantação de **Usina Fotovoltaica de 1.073 kWp** para atendimento dos prédios públicos municipais. Construção do prédio da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, Reforma da Casa de Saúde Ovídea Nogueira, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder

Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.11.12 20:19:41 -03'00'

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, até o valor de R$ 10.999.000,00 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), para a realização de investimentos estruturantes e essenciais para o Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.A presente proposta tem por objetivo modernizar a infraestrutura pública municipal, reduzir custos permanentes para os cofres públicos e melhorar, de forma direta, a qualidade dos serviços prestados à população, por meio de três frentes de investimento:1. Implantação da Usina Fotovoltaica de 1.073 kWp

A implantação da usina de energia solar para atendimento dos prédios públicos municipais representa um investimento com retorno garantido. Atualmente, o Município gasta valores elevados e crescentes com energia elétrica. Com a geração própria de energia limpa e renovável, haverá uma redução significativa e permanente dessa despesa, permitindo que os recursos economizados sejam redirecionados para áreas prioritárias como saúde, educação e assistência social. Além da economia, o projeto coloca Fortaleza dos Nogueiras em sintonia com as práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética.2. Construção do Prédio da Prefeitura Municipal.

A construção de uma sede própria, moderna e acessível para a Prefeitura é uma necessidade histórica do Município. Hoje, o funcionamento da administração ocorre de forma descentralizada, em imóveis alugados, o que gera custo mensal para o erário e dificulta o atendimento ao cidadão. A nova sede permitirá centralizar os serviços, dar mais dignidade aos servidores e à população, melhorar o fluxo de atendimento, garantir acessibilidade e gerar economia com aluguéis a longo prazo.

3. Reforma da Casa de Saúde Ovídea Nogueira, é um investimento direto na vida das pessoas. A unidade é referência no atendimento à saúde da nossa população e necessita de adequações em sua estrutura física para oferecer um ambiente mais seguro, humanizado e adequado tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A reforma garantirá melhores condições

de atendimento, mais conforto e mais dignidade para quem mais precisa do serviço público de saúde. Ressalta-se que a operação de crédito observará rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Resolução CMN nº 4.995/2022, estando dentro dos limites de endividamento e da capacidade de pagamento do Município. Os recursos serão consignados como receita no orçamento, e as dotações para amortização e pagamento de encargos estarão devidamente previstas, garantindo responsabilidade fiscal e transparência. Trata-se, portanto, de um investimento e não de um gasto. É um projeto que vai gerar economia, modernizar a gestão e deixar um patrimônio permanente para as futuras gerações de Fortaleza dos Nogueiras.

Diante do exposto, e da relevância social e econômica da matéria, conto com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de novembro de 2026.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.11.12 20:20:13 -03'00'

**Fernanda Lima Nogueira dos santos**
**Prefeita Municipal**